
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044004036
INTERESSADO: Escola Evangélica Lápis na Mão
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/10/2017

Parecer/Voto CEE/CEB N. 203/2018

1. Histórico

A **Escola Evangélica Lápis na Mão** mantida pela Pamela Roberta de Melo Nunes - ME, inscrita no CNPJ sob o N. 14.120.230/0001-07, localizada na Rua Rio Branco, S/N, It. 22, bairro Parque Marajó, município de Valparaíso de Goiás - GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Laudo técnico fls. 02/04;
- ✓ Número de alunos por sala fl. 04;
- ✓ Ofício fl. 07;
- ✓ Resolução fls. 09/10;
- ✓ Regimento Escolar fls. 12/63;
- ✓ Ata de aprovação fls. 64/66;
- ✓ Documentos pessoais fls. 67/87; 93/99; 111; 113; 118;
- ✓ Calendário Escolar fl 89;
- ✓ Matriz curricular fl. 90;
- ✓ Nominata do corpo docente fl. 92;
- ✓ Quadro de coordenação de professores fls. 101;
- ✓ Acervo bibliográfico fls. 102/107;
- ✓ Quadro de promoção, evasão e retenção fls. 108/109;
- ✓ CNPJ fl. 112;
- ✓ Alvará de licença fl. 115;
- ✓ Alvará de licença sanitária fl. 116;
- ✓ Alvará dos bombeiros fl. 117;
- ✓ Planta baixa fl. 120/122;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004036
INTERESSADO: Escola Evangélica Lápis na Mão
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/10/2017

2. Análise

A Escola Evangélica Lápis na Mão obteve o credenciamento e a renovação de autorização por meio da Resolução CEE/CEB N. 216 de 28 de março de 2014 com vigência de até 31 de dezembro de 2017.

A Unidade escolar possui 05 (cinco) salas de aula, sendo 4 (quatro) delas com 25,81m² e uma de 9,57m³, 01 (uma) sala de professores com 54m², secretaria, hall coberto 02 (dois) banheiros femininos e 02 (dois) banheiros masculinos. Pátio coberto e playground de 54m² onde as crianças praticam atividades, biblioteca de 16,27m² e dispõe um acervo de 98 livros.

A compatibilidade entre o número de alunos e a dimensão da sala corresponde ao exigido na legislação regente.

A referida instituição possui propriedade particular.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende todos os requisitos.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

- 1. Não conta com quadra de esportes.**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

- 2. No ano de 2016, houve 100% de aprovação.**

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044004036
INTERESSADO: Escola Evangélica Lápis na Mão
ASSUNTO: Renovação

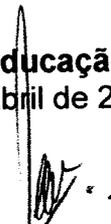
DE: 31/10/2017**3. Voto**

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Evangélica Lápis na Mão**, mantida pela Pamela Roberta de Melo Nunes - ME, inscrita no CNPJ sob o N. 14.120.230/0001-07, localizada na Rua Rio Branco, S/N, It. 22, Bairro Parque Marajó, Valparaíso de Goiás/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar aos dirigentes escolares** que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 27 dias do mês de abril de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR <u>Unanimidade</u>	
NA SESSÃO <u>Ordinária</u>	
VOTO N. <u>203/2018</u>	
GOIÂNIA <u>27</u> de <u>abril</u> de <u>2018</u>	
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>	

Sebastião Lázaro Pereira
Conselheiro Relator

Conselho Estadual de Educação de Goiás
Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 - Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120
Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822
E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br